

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEGEDP/SEMAS Nº 002/2023, SEGEDP/SEMUS Nº 004/2023, SEGEDP/SEMAS/SEMAD Nº 005/2023 E SEGEDP/SEMAS Nº 004/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024**

**Convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o EDITAL SEGEDP/SEMAS Nº: 002/2023, EDITAL SEGEDP/SEMUS Nº: 004/2023, SEGEDP/SEMAS/SEMAD Nº: 005/2023 E SEGEDP/SEMAS Nº: 004/2022, para atender às necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços.**

A Prefeitura Municipal de Colatina/ES, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e conforme Ofício Semus/GS/ nº 0180/2024 e 208/2024 Processo nº: 4941/2024, Ofício Semas nº: 203/2024 e 204/2024 e o Ofício SEMED nº: 162/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital SEGEDP/SEMAS Nº 002/2023, SEGEDP/SEMUS Nº 004/2023, SEGEDP/SEMAS/SEMAD Nº 005/2023 E SEGEDP/SEMAS Nº 004/2022, que estabelece normas para a seleção de profissionais para contratação temporárias relacionadas no Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde e prestar atendimentos em suas unidades de saúde conforme necessidade sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo disposto na Lei Municipal nº 7.107 de 06 de julho de 2023.

Para tomar posse o candidato deverá:

- a.** Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos e os de nacionalidade dos países pertencentes ao Mercosul;
- d.** Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e.** Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

O candidato deverá entregar no ato da posse xerox e vias originais dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Quitação Eleitoral<sup>1</sup>
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF<sup>2</sup>;
- c. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso).
- d. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- e. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino até 45 anos;
- f. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos;
- h. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato;
- i. Certidão de Antecedentes Criminais;
- j. Declaração de Isento para aqueles **NÃO** são obrigados a declarar imposto de renda (IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR – ANEXO III);
- k. j. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo (**RETIRAR O FORMULÁRIO Exame Saúde Admissional- ASO NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**) Endereço: Av Getulio Vargas-centro 4º andar– COLATINA/ES – em cima do prédio Mercado Plus.

**Endereço da Atlas: Rua Germano Naumann Filho, nº 230, Centro, Colatina, ES**

l. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse (IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR – ANEXO II);

m. Para todos os convocados neste Edital serão fornecidos encaminhamento para abertura de conta salário na Caixa Econômica Federal;

n. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC; ;

o. Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o e-Social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

---

1 <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2 Comprovante de situação cadastral do CPF no sítio <<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>>

p. Certidão Negativa de Débitos com o Município ([http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php](http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao_retirada.php)).

q. Apresentar Declaração a Resposta de Processos Administrativos (IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR - ANEXO IV);

r. Apresentar Declaração de Bens e Valores (IMPRIMIR, PREENCHER E ASSINAR-ANEXO V).

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados para o cargo de Professor deverão apresentar o exame de videolaringoscopia em DVD.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que avaliará a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

**AQUELES QUE NÃO TIVEREM INTERESSE EM ASSUMIR A VAGA FAVOR ENVIAR O TERMO DE DESISTÊNCIA (ANEXO VI) ASSINADO E POR EMAIL ([semurhcolatina@gmail.com](mailto:semurhcolatina@gmail.com)).**

**- OS CONTRATOS SÓ SERÃO REALIZADOS COM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E COM EXAME ADMISSIONAL REALIZADO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024**  
**Anexo I****EDITAL 004/2023****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Código 1103**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>          |
|----------------------|---------------------------|
| <b>83º</b>           | ALINE COSTA RIBEIRO DINIZ |

**CARGO: RECEPCIONISTA - Código 1336**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>            |
|----------------------|-----------------------------|
| <b>24º</b>           | THAIZA ROBERTA ALVES        |
| <b>25º</b>           | JOICE CANDIDA DOS REIS      |
| <b>26º</b>           | LARISSA DE ASSIS DOS SANTOS |
| <b>27º</b>           | LARISSA BARBOSA ROSA        |

**CARGO: ENFERMEIRO – Código 1099**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                    |
|----------------------|-------------------------------------|
| <b>81º</b>           | LYNA ISAURA DE SOUZA                |
| <b>82º</b>           | PRICILA HOLTZ DE OLIVEIRA PANCIERI  |
| <b>83º</b>           | GIULLIANI FERREIRA FERNANDES XAVIER |
| <b>84º</b>           | ANDERSON GRAUNK FERREIRA            |
| <b>85º</b>           | NELSON ARTHUR SCHULTZ RADINZ        |
| <b>86º</b>           | ADRIELI FREITAS DO ROSÁRIO          |
| <b>87º</b>           | ELZIMAR APARECIDA DA SILVA          |
| <b>88º</b>           | SOPHIA VENTURINI MONICO             |

**CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – Código 1338**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                        |
|----------------------|-----------------------------------------|
| <b>20º</b>           | RUBERCLEIA GONÇALVES SCHIMIDEL MENDONÇA |

**CARGO: EDUCADOR FISICO – Código 1337**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>   |
|----------------------|--------------------|
| <b>7º</b>            | LUANY INACIO MUNIZ |

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – Código 1153**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   |
|---------------|-----------------------------|
| 5º            | GABRIEL RIBEIRO SINGUI CADE |
| 6º            | FRANCINE DALAPICULA         |

**EDITAL 004/2022****CARGO: ESCRITURÁRIO– Código 1286**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                 |
|---------------|---------------------------|
| 29 º          | RAYANI RODRIGUES FERREIRA |

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL – Código 1284**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                    |
|---------------|------------------------------|
| 70º           | JOÃO VICTOR FERREIRA BATISTA |
| 71º           | KEROLIN FERREIRA VENTURA     |

**EDITAL 005/2023****CARGO: MOTORISTA – Código 1105 (SEMAS/SEMED)**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                |
|---------------|--------------------------|
| 11º           | ANDERSON LUIZ SANT'ANA   |
| 12º           | DARLAN BIANCARDI MACHADO |

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO– Código 759**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO               |
|---------------|-------------------------|
| 12 º          | SUELY DE FÁTIMA PETERLE |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– Código 1104**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                   |
|---------------|-----------------------------|
| 23 º          | ANALICE MARIA BASONI VIEIRA |

**EDITAL 002/2023**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – Código 1105**

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CANDIDATO</b>                                 |
|----------------------|--------------------------------------------------|
| <b>03º</b>           | ALESSANDRA RIZZI PIZZAIA *                       |
| <b>04º</b>           | CATILENE LÚCIA DE ALMEIDA BENEVIDES DOS SANTOS * |
| <b>05º</b>           | RENATA RIBEIRO COELHO SANTIAGO                   |

\* Candidato desistiu da vaga.

Colatina, 13 de Março de 2024

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
**Prefeito**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, domiciliado na rua \_\_\_\_\_, declaro para fins de posse no cargo de que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública, em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como em Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia, Mista e Fundações Públicas.

( ) Exerço o cargo público, função ou emprego abaixo:

Detentor do cargo: \_\_\_\_\_ na Instituição, no (local de trabalho/cidade) \_\_\_\_\_ UF) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ h diárias.

( ) Percebe proventos de aposentadoria, instituição:

**ART. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

“§ 10- É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 20 DE 15/12/1998**

Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e de títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art.40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11 deste mesmo artigo.

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 35/2005**

Art. 154 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I -de dois cargos de professor;

II - de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

IV - de um cargo de magistério com outro de juiz;

V - de um cargo de magistério com outro de membro do Ministério Público.

§ 1º Em quaisquer dos casos, a acumulação somente será permitida quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

**Art. 155 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.**

**Art. 168 A demissão será aplicada nos seguintes casos:**

**XIII. a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;**

**Anexar o comprovante de todo Cargo Municipal, Estadual e/ou Federal que o declarante possuir.**

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ISENTO

Eu, \_\_\_\_\_ Carteira de  
Identificação nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
nº, \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ contato telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **declaro ser isento(a) de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

( ) Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R\$28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

( ) Outro motivo. Especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo exposto acima.

Colatina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE RESPOSTA A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Declaro, na forma do que dispõe a Lei Nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que não respondo a qualquer Processo Administrativo, Criminal ou de Execução.

Assumo, sob as penas da Lei, a integral responsabilidade desta declaração.

Colatina-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO V

### Declaração de Bens e Valores

Declaro para os devidos fins que por força da Lei Federal 8.429/92 que “Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Estou ciente que :

1. ( ) A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

2. ( ) A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

3. ( ) A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

4. ( ) Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

5. ( ) O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

A fim de atender a Lei 8.429/92 declaro que sou possuidor(a) dos seguintes bens:

| Nº | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR | FONTE/BASE |
|----|------------------|-------|------------|
|    |                  |       |            |
|    |                  |       |            |
|    |                  |       |            |
|    |                  |       |            |

Colatina-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura

## ANEXO VI

### TERMO DE DESISTÊNCIA DA NOMEAÇÃO E POSSE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, classificado(a) em \_\_\_\_\_º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado \_\_\_\_/\_\_\_\_ promovido pela Prefeitura Municipal de Colatina/ES, para o cargo de \_\_\_\_\_ e convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 024/2024. venho pelo presente DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o(a) qual fui convocado(a).

Colatina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Assinatura

## CRONOGRAMA:

| CARGOS                             | CLASSIFICADOS                          | DATA/HORÁRIO DO ATENDIMENTO                                                   |
|------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>       | 83                                     | DIA 14/03 DE 12H AS 16H                                                       |
| <b>RECEPCIONISTA</b>               | DO 24 A 25<br>DO 26 A 27               | DIA 15/03 DE 08H AS 11H<br>DIA 15/03 DE 12H AS 16H                            |
| <b>ENFERMEIRO</b>                  | DO 81 A 83<br>DO 84 A 85<br>DO 86 A 88 | DIA 14/03 DE 12H AS 16H<br>DIA 15/03 DE 08H AS 11H<br>DIA 15/03 DE 12H AS 16H |
| <b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>     | 20                                     | DIA 15/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>EDUCADOR FÍSICO</b>             | 7                                      | DIA 15/03 DE 12H AS 16H                                                       |
| <b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>        | DO 05 A 06                             | DIA 15/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>           | DO 03 A 05                             | DIA 18/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> | 23                                     | DIA 18/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>   | 12                                     | DIA 18/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>MOTORISTA</b>                   | DO 11 A 12                             | DIA 14/03 DE 12H AS 16H                                                       |
| <b>CUIDADOR SOCIAL</b>             | DO 70 A 71                             | DIA 18/03 DE 08H AS 11H                                                       |
| <b>ESCRITURÁRIO</b>                | 29                                     | DIA 18/03 DE 08H AS 11H                                                       |